

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná

Autos n.º 0000040-32.2016.8.16.0185

Recuperação Judicial de **Molino Rosso Ltda e Fog Transportes Ltda**

**RICARDO ANDRAUS - ADMINISTRADOR JUDICIAL,**

nomeado nestes autos em epígrafe, conforme *Termo de Nomeação* devidamente assinado, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 7º, § 2º da Lei n. 11.101/2005 e demais, expor e requerer o que segue.

1- O signatário esclarece que encerrou a verificação administrativa dos créditos e das habilitações/divergências entregues pelos credores.

2- Apresenta, a seguir, relação de habilitações e divergências de crédito recebidas, assim como a análise e posicionamento desse Administrador sobre cada questão.

3- Por fim, informa que os dados para publicação do edital do art. 7º, parágrafo 2º, ambos da Lei 11.101/2005, foram entregues digitalizados ao Cartório da 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, proporcionando maior celeridade no andamento do feito.

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência a determinar a publicação do edital do art. 7º § 2º da lei 11.101/2005, nos termos do item 1 e 2 desta manifestação, bem como cientificar credores e Recuperanda a respeito do posicionamento adotado em anexo pelo Administrador nas habilitações e divergências de crédito. Colocamo-nos a disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas através de prévio agendamento pelo telefone (41) 9997-3123.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2016.

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177  
**ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Thierry Phillippe Souto Costa  
OAB/PR 50.668  
Por procuração (p/p)



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	BANCO SAFRA S/A
--------	-----------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	1.074.029,58
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	Não informado
Classificação	Extraconcursal - garantia alienação fiduciária

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	1.074.029,58
Classificação	Quirografário

### Motivação

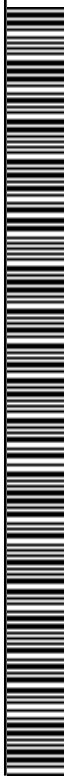
Banco Safra pretende ver seu crédito excluído da recuperação judicial por entender que trata-se de crédito extraconcursal pela existência de garantia com alienação fiduciária. Consta-se que os respectivos imóveis dados em garantia com alienação fiduciária pertencem a TERCEIRO, (Ex: Construtora Velho Moinho Ltda, Romeu José Massignan), e não às próprias Recuperandas, razão pela qual, discorda do pedido de exclusão dos referidos créditos, pois estes são quirografários em relação à Recuperanda.

Precedente nesse sentido: Agravo de Instrumento. Recuperação judicial. **Crédito com garantia real prestada por terceiro. Crédito que deve ser classificado como quirografário em relação à devedora**, que não destacou qualquer bem para a garantia daquele crédito. Precedentes desta Câmara Especializada. Decisão mantida. Agravo improvido." (TJSP 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, AI 0211493-73.2012.8.26.0000, rel. Des. Pereira Calças, 30.10.2012)

Considerando que a divergência não trouxe memória de cálculo com valor diverso do apresentado no primeiro edital e documentação comprobatória do saldo restante de cada contrato, o valor foi



mantido. Ressalva-se que as partes estão discutindo judicialmente o saldo contratual em ação própria.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	BANCO J. SAFRA S/A
--------	--------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	313.702,69
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	Não informado
Classificação	Extraconcursal - garantia alienação fiduciária

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	313.702,69
Classificação	Quirografário

### Motivação

O Banco J. Safra S/A apresentou divergência em um único requerimento em conjunto com o Banco Safra S/A, pugnano tão somente a extraconcursalidade do crédito. Ocorre que deixou de citar e tampouco anexar os contratos firmados entre as recuperandas e o Banco J. Safra S/A. Desse modo, restou prejudicada qualquer possibilidade de análise da alegada extraconcursalidade, mantendo-se o crédito no valor e classificação apontados pela recuperanda.

Considerando que a divergência não trouxe memória de calculo com valor diverso do apresentado no primeiro edital e documentação comprobatória do saldo restante de cada contrato, o valor foi mantido.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	BANCO BRADESCO S.A.
--------	---------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	6.691.971,24 (Molino) + 55.520,68 (FOG)
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	1.801.707,48 (Molino) + 60.919,03 (FOG)
Classificação	Quirografário nos valores acima e extraconcursal no saldo, que teria alienação fiduciária de imóveis (cédulas 237/3645/291113 e 237/3645/11/2013) ou bens móveis (FINAME)

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	4.864.020,97
Classificação	Quirografário; Vide quadro resumo ao final

#### Motivação

Haveria créditos com alienação fiduciária de bens no FINAME (por exemplo: elevador de caçambas, elevador de rosca e silo para Molino; carretas para FOG Transportadora), e também com garantia de imóveis (terrenos no Jardim Weissópolis em Pinhais PR).

Quanto aos contratos originados do Banco Volvo, e que foram adquiridos pelo ora Credor Bradesco, as garantias dos contratos estão regularmente constituídas pois, por se tratar de caminhões e carretas, há comprovação do registro da alienação no DETRAN. Se reconhece pois estes valores como extraconcursais. Entretanto se faz necessário a retificação da lista com relação ao crédito do Banco Volvo, retirando as CCBs n. 296333/001 no valor de R\$ 60.827,60 e a n. 296340/001 no valor de R\$ 7.894,80, pois cedidas ao Banco Bradesco S/A.

O credor juntou contratos e cédulas de contrato bancário registradas no 2º cartório de títulos e documentos de Osasco:



número 0846588-6 (Paletizador, saldo R\$ 161.700,00) e número 0851446-1 (Paletizador, saldo R\$ 177.100,00).

Portanto, falta à constituição destas garantias o atendimento ao art. 1.361 § 1º do CC e art. 42 da Lei 10.931/2004, pois o domicílio do devedor é Pinhais - PR, razão para classificar estes créditos como quirografários. Neste sentido:

Súmula 60 TJSP: A propriedade fiduciária constitui-se com o registro do instrumento no registro de títulos e documentos do domicílio do devedor.

"... cumpre destacar o fato de já ser pacífica a jurisprudência dessa Corte no sentido de haver necessidade de registro das garantias fiduciárias instituídas em cédulas bancárias junto ao **Cartório de Títulos e Documentos no domicílio do devedor**, circunstância que igualmente não se verifica no caso concreto" . (TJRS Ag Inst nº 70051334944 Rel. Luís Augusto Coelho Braga, j. 22/11/2012)

Ainda, na divergência enviada houve juntada das matrículas dos imóveis dados em garantia (terrenos no Jardim Weissópolis - Pinhais e outros), sendo que tais imóveis pertencem a TERCEIROS (Construtora Velho Moinho Ltda, Romeu J. Massignan e sua mulher). Portanto estes créditos devem ser considerados como quirografários em relação às Recuperandas. Neste sentido

Agravo de instrumento. Recuperação judicial. **Crédito com garantia real prestada por terceiro. Crédito que deve ser classificado como quirografário em relação à devedora**, que não destacou qualquer bem para a garantia daquele crédito. Precedentes desta Câmara Especializada. Decisão mantida. Agravo improvido." (TJSP 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, AI 0211493-73.2012.8.26.0000, rel. Des. Pereira Calças, 30.10.2012)

#### QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO CREDOR

DADOS DO CREDOR	BANCO BRADESCO			
<i>Origem</i>	<i>Contrato</i>	<i>Devedor</i>	<i>Valor Credor</i>	<i>Tipo</i>
Cédula Cred Bancário	0000.296.333/001	Molino Rosso	não informado	Finame Banco Volvo
Cédula Cred Bancário	0000.296.340/001	Molino Rosso	não informado	Finame Banco Volvo
Cédula Cred Bancário	0846588-6	Molino Rosso	não informado	Finame
Cédula Cred Bancário	0851446-1	Molino Rosso	não informado	Finame
Cédula Cred Bancário	3001363-1	Molino Rosso	não informado	Finame
Cédula Cred Bancário	3002474-9	Molino Rosso	não informado	Finame
Cédula Cred Bancário	3017963-7	Molino Rosso	não informado	Finame
Cédula Cred Bancário	3018024-4	Molino Rosso	não informado	Finame
Cédula Cred Bancário	237/3645/291113	Molino Rosso	não informado	conta
Cédula Cred Bancário	237/3645/11/2013	Molino Rosso	não informado	conta
Céd. Cred Banc. Conta Garantida	3517497	Molino Rosso	466.168,09	Quirografário
Céd. Cred Banc. Flex	455/791755	Molino Rosso	176.260,61	Quirografário
Cartão Cred BNDS	4485xxxxxx8644	Molino Rosso	257.177,54	Quirografário

Desconto Duplicatas	842	Molino Rosso	902.101,24	Quirografário
Céd. Cred Banc. Flex	455/1584400	FOG Transportes	60.919,03	Quirografário

**BRDESCO QUADRO RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

Empresa	Contrato	Saldo R\$	Bem Garantia	Análise da Garantia	Classificação
Molino Rosso Ltda	296333/ 001	60.827,60	Caminhão rígido VM 270 6x2 ano 2012	Registrada no DETRAN Placas ATV3399	Alienação Fiduciária / extraconcursal
Molino Rosso Ltda	296340/ 001	7.894,80	Carroceria Randon Furgão	Registrada no DETRAN	Alienação Fiduciária / extraconcursal
Molino Rosso Ltda	3001363-1	671.051,88	Caminhões Trator ou Cavalo Mecanico P 360 A6X2	Registrada no DETRAN Placas AKX0133;AKX0121; AKX0155;AKX0177	Alienação Fiduciária / extraconcursal
Molino Rosso Ltda	3002474-9	220.479,87	Semi Reboques Graneleiro Asa Delta 1750677	Registrada no DETRAN Placas AKY0155;AKW0121; AKZ0133;AKY0177;	Alienação Fiduciária / extraconcursal
Molino Rosso Ltda	3017963-7	208.333,35	03 Silos Metalicos Elevados	Registrado no Cartório Titulos de Pinhais PR	Alienação Fiduciária / extraconcursal
Molino Rosso Ltda	3018024-4	867.185,10	02 Elevadores Caçamba; 06 Roscas Transp; 03 Transp Correntes; 02 Silos Metalicos	Registrado no Cartório Titulos de Pinhais PR	Alienação Fiduciária / extraconcursal
Molino Rosso Ltda	0846588-6	161.700,00	Paletizador mod. 2691327	Registro Cartorio de Osasco SP e não de Pinhais PR	Quirografário
Molino Rosso Ltda	0851446-1	177.100,00	Paletizador mod. 2691327	Registro Cartorio de Osasco SP e não de Pinhais PR	Quirografário
Molino Rosso Ltda	7554981	1.873.400,33	Registro Imóveis Pinhais matriculas 925; 926; 927;928; 929; 930; 931; 932; 933; 934; 935; 936 (Terrenos Bairro Weissopolis)	Imóveis de Terceiros (Construtora Velho Moinho Ltda)	Quirografário
Molino Rosso Ltda	7533171	813.773,72	Registro Imóveis Curitiba 3a Circ matriculas 37886; 37887; 37888; 37889 (Apto e garagens )	Imóveis de Terceiros (Romeu Jose Massignan e sua mulher)	Quirografário
Molino Rosso Ltda	3517497	466.168,09	Aval	Aval de Terceiros	Quirografário
Molino Rosso Ltda	791755	176.260,61	Aval	Aval de Terceiros	Quirografário
Molino Rosso Ltda	Cartão BNDES	257.177,54	Cartão VISA BNDS xxxx8644	Aval de Terceiros	Quirografário
Molino Rosso Ltda	cc 26822	877.521,65	Desconto DPs	Aval de Terceiros	Quirografário
FOG Transportes	cc 26833	60.919,03	Aval Conta corrente	Aval de Terceiros	Quirografário



	<b>Quirografário 4.864.020,97</b>
--	-----------------------------------

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5P6 K4R5J 992EG 8ETB3





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	BANCO EST. DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL
--------	--

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	1.828.729,28 + 880.800,02
Classificação	Garantia Real (1º valor); Quirografário (2º valor)

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	248.605,19 + 1.843.584,20 + 617.074,35
Classificação	Extraconcursal (1º valor); Garantia Real (2º valor); quirografário (3º valor)

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	248.605,19 + 1.843.584,20 + 617.074,35 Total Quirografário: 865.679,54 Total Garantia Real: 1.843.584,20
Classificação	Quirografário (1º valor); Garantia Real (2º valor); quirografário (3º valor)

#### Motivação

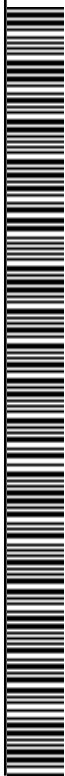
O 1º valor - 248.605,19 tem garantias previstas nas Cédulas de Crédito Bancário nº 2013.019530105651000031 e 2014.019530105711000004, porém **tais cédulas não relacionam quais títulos especificamente compõe a garantia**, razão pela qual estes são **quirografários** em relação à Recuperanda.

Veja-se a jurisprudência: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO. IMPUGNAÇÃO. LEI N. 11.101/05. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. GARANTIA. DUPLICATAS. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** Contrato registrado. **Ausência de descrição das duplicatas transferidas ao agravante.** Violação dos arts. 1.362, IV, do Código Civil; 33 da Lei nº. 10.931/04; e art. 18 da Lei n. 9.514/97. **Propriedade fiduciária não constituída.** Crédito mantido como quirografário. (TJSP Ag Inst 2269896-93.2015.8.26.0000 Rel. Hamid Bdine j. 15/06/2016)

A garantia real (2º valor - R\$ 1.843.584,20) é de matéria prima (trigo), através de **cédula pignoratícia regularmente constituída** (Registro Auxiliar nº 02836 da Comarca de Pinhais PR).



O Administrador concorda com o terceiro valor (R\$ 617.074,35) como  
quirografário.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	BANCO DO BRASIL S.A.
--------	----------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	3.747.118,35 (Molino) + 419.682,52 (FOG)
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	1.371.291,65 (Molino) + 455.142,44 (FOG) + 313.997,15 (Molino - sem divergência)
Classificação	Quirografário nos valores acima; inclusão contrato 245.606.742 (R\$ 904.368,30) e classificar como extraconcursal juntamente com os contratos 245.606.249 (R\$ 1.100.253,24) e 245.607.180 (R\$ 980.797,23)

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	1.685.288,80 + 455.142,44 + 2.515.332,77 TOTAL: 4.655.764,01
Classificação	Quirografários (todos)

### Motivação

O banco credor pede a inclusão do valor de R\$ 904.368,30, o que procede face ao contrato 245.606.742 trazido ao conhecimento deste administrador judicial. Pede a atualização e retificação de alguns valores, o que foi acatado.

**Porém as garantias dos contratos 245.606.742 (R\$ 904.368,30); 245.606.249 (R\$ 1.100.253,24) e 245.607.180 (R\$ 980.797,23) não estão regularmente constituídas, com exceção de alguns veículos que possuem registro de alienação fiduciária no Detran, conforme explanação adiante.** Faltou a apresentação de registro dos contratos em data anterior ao pedido de recuperação e no domicílio do devedor, bem como ausente a comprovação de registro da alienação junto ao DETRAN relativamente ao veículo Mitsubishi Eclipse mencionado no contrato 245.606.249. Quanto à alegada cessão de direitos creditórios, igualmente faltou a discriminação



de títulos dados em garantia, bem como o registro do contrato e anexo de garantias no registro de títulos e documentos, motivo para classificá-los como quirografários.

Precedente nesse sentido: AGRAVO INSTRUMENTO - **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** - Decisão que rejeitou impugnação de crédito ofertada por instituição financeira que visava a não subsunção aos efeitos da recuperação judicial, porquanto vinculado a veículos dados em garantia. **Falta de prova da anotação do gravame no certificado de registro dos veículos junto ao DETRAN, mediante apresentação de documento oficial expedido pelo órgão em questão, a conferir a publicidade que a lei (art. 1.361, §1º, do CC) visa dar. Apresentação tardia apenas da tela do Sistema Nacional de Gravames. Insuficiência.**

TJSP Ag Inst 2077748-89.2014.8.26.0000 Rel. Ramon Mateo Júnior j. 17/11/2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO. IMPUGNAÇÃO. LEI N. 11.101/05. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. GARANTIA. DUPLICATAS. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** Contrato registrado. **Ausência de descrição das duplicatas transferidas ao agravante.** Violação dos arts. 1.362, IV, do Código Civil; 33 da Lei nº. 10.931/04; e art. 18 da Lei n. 9.514/97. **Propriedade fiduciária não constituída.** Crédito mantido como quirografário. (TJSP Ag Inst 2269896-93.2015.8.26.0000 Rel. Hamid Bdine j. 15/06/2016)

Quanto ao contrato 245.606.249 as seguintes garantias estão formalmente constituídas razão pela qual são extraconcursais até limite do bem alienado fiduciariamente: a) Caminhão Volvo, Chassi 9BVP0F0A57E110012, valor R\$ 122.043,00; b) Caminhão Volvo, Chassi 9BVP0F0A97E110014, valor R\$ 122.043,00; c) Semi Reboque Random, Chassi 9ADG124377M252963, valor R\$ 48.000,00; d) Semi Reboque Facchini, Chassi 94BA125378V016401, valor R\$ 48.000,00. Portanto, o valor não sujeito a recuperação judicial deste contrato é a soma das garantias regularmente constituídas por alienação fiduciária, qual seja, o valor de R\$ 340.086,00, sendo que o saldo do contrato deve permanecer sujeito a recuperação judicial no valor de R\$ 760.167,24 (setecentos e sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e quarto centavos), como quirografário.

Quanto ao contrato 245.607.180, as seguintes garantias estão formalmente constituídas razão pela qual são extraconcursais até limite do bem alienado fiduciariamente: a) Semi Reboque Random, Chassi 9ADG124399M292684, valor R\$ 65.000,00; b) Semi Reboque Random Chassi 9ADG124399M292683, valor R\$ 65.000,00. Portanto, o valor não sujeito a recuperação judicial deste contrato é a soma das garantias regularmente constituídas por alienação fiduciária, qual seja, o valor de R\$ 130.000,00, sendo que o saldo do contrato deve permanecer sujeito a recuperação judicial no valor de R\$ 850.797,23 (oitocentos e cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), como quirografário.



RESUMO

<b>DADOS</b>				
<b>Origem</b>	<b>Contrato</b>	<b>Devedor</b>	<b>Valor Credor</b>	
Cartão BNDES		Molino Rosso	313.997,15	
Cheque especial	245.606.005	Molino Rosso	54.834,30	
Giro Empresa Flex	245.607.899	Molino Rosso	549.398,52	
Giro Empresa Flex	245.607.544	Molino Rosso	440.193,28	
Giro Empresa Flex	245.607.467	Molino Rosso	326.865,55	
			Sub Total	1.685.288,80
Cartão BNDES	245.647.503	FOG Transportes	38.746,91	
Cheque especial	245.606.536	FOG Transportes	10.938,50	
Giro Empresa Flex	245.607.315	FOG Transportes	291.854,62	
Giro Empresa Flex	245.606.537	FOG Transportes	113.602,41	
			Sub Total	455.142,44
Giro Empresa Flex	245.606.249	Molino Rosso	760.167,24	
Giro Empresa Flex	245.607.180	Molino Rosso	850.797,23	
Giro Empresa Flex	245.606.742	Molino Rosso	904.368,30	
			Sub Total	2.515.332,77
			<b>Total Geral</b>	<b>4.655.764,01</b>



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	POLETTO EXP. IMP. CEREAIS LTDA
--------	--------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	2.469.212,20 + 925.000,00
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	3.410.925,04 + 9.370,16 (custas cartório)
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	3.410.925,04 total
Classificação	Quirografário

### Motivação

Expurgado o valor pretendido como custas de cartório, face à falta de previsão legal e à determinação *ex vi* do art. 5º Inc II da LRF.

Aceita a correção monetária aplicado pelo Credor desde a data de vencimento até a data do protocolo Recuperação Judicial.



### ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

#### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	COOPERATIVA AGRÍCOLA CAMPO FÉRTIL
--------	-----------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	2.039.734,00
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	2.039.734,00
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	2.039.734,00
Classificação	Quirografário

#### Motivação

A Credora apresentou peça denominada Habilitação de Crédito, pela qual na verdade vem concordar integralmente com o valor listado, sem apresentar qualquer divergência, razão pela qual o crédito fica mantido em valor e classificação originários.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS - COOPERCAMPOS
--------	---

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	10.534.416,67
Classificação	Garantia Real

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	10.534.416,67
Classificação	Garantia Real

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	6.525.000,00 (1º valor) e 4.009.416,60 (2º valor)
Classificação	Garantia Real para o 1º valor e Quirografário para o 2º valor

#### Motivação

Credor apresentou documentação concordando com o valor e classificação de seu crédito. A garantia foi regularmente constituída e comprovada pelo Registro de Imóveis juntado. Pela documentação apresentada verifica que o valor da garantia fixada em escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecaria é de R\$ 6.525.000,00 (seis milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais), razão pela qual este administrador classifica apenas este valor como garantia real e o saldo de R\$ 4.009.416,60 (quatro milhões nove mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) deve ser reclassificado como quirografário.





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	COOPERATIVA AGRÍCOLA CATARINENSE DE CEREAIS - COACCCER
--------	---

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	1.000.000,00
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	1.000.000,00
Classificação	Garantia Real

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	1.000.000,00
Classificação	Quirografário

### Motivação

O credor juntou Termo de Compromisso de Fiel Depositário firmado pela Recuperanda Molino, **lavrado como instrumento particular, sem registro na serventia respectiva**. Pretende seja o crédito acolhido como com garantia real (2.021,12 toneladas métricas de trigo).

Considerando que inexistente previsão legal para que o referido Termo sirva de instrumento para constituir garantia real, rejeita-se a mudança da classificação requerida, pois a constituição da garantia só se dá na forma da Lei (art. 1.432 CC), o que incoorreu no caso.

Precedente nesse sentido: "**Recuperação judicial. Classificação do crédito**. Cédulas de produto rural, nas quais supostamente constituída garantia de penhor rural, que não foram sequer juntadas aos autos. **Insuficiência do registro do instrumento de confissão de dívida. Garantia real não demonstrada**. Crédito que deve ser classificado como quirografário. TJSP Ag Inst 2224152-12.2014.8.26.0000 Rel Fabio Tabosa j. 21/10/2015"



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	COOPERATIVA COLONIAS UNIDAS AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA
--------	--

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	R\$240.000,00
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito US\$	US\$240.000,00 (DÓLARES AMERICANOS)
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito US\$	US\$240.000,00 (DÓLARES AMERICANOS)
Classificação	Quirografário

### Motivação

Juntada a documentação comprobatória de que os valores devidos são em dólares americanos.

Reconhecido o crédito nos termos da solicitação apresentada na divergência, como sendo US\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil dólares americanos).



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
--------	-------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	4.659.419,97
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	20.004,30 + 918.637,50
Classificação	Quirografários (1º valor); garantia real (2º valor); extraconcursal R\$ 3.685.152,22

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	20.004,30 + 3.720.784,62 = 3.740.788,92
Classificação	Quirografários

### Motivação

O Credor alega que o valor de R\$ 918.637,50 advém de operação de FINAME e teria como garantia real máquinas e equipamentos (ensacadeira eletrônica, aplicadores de saco, etc), devendo tal crédito ser classificado com garantia real.

Observa-se que as garantias do contrato 0000.3915.7150.0000.0243 (R\$ 918.637,50) estão regularmente constituídas, razão pela qual referido contrato deve ser excluído dos créditos sujeitos a recuperação judicial ex vi da restrição do art. 39 §3º. da Lei 11101/2005, pois trata-se de contrato com garantia de alienação fiduciária de máquinas e equipamentos devidamente registrado na serventia de Pinhais. Não há como ser acatada a divergência no sentido de classificação em garantia real pretendida pelo credor, pois referido crédito não esta sujeito a recuperação judicial.

Além disso o Credor aduz que R\$ 3.685.152,22 seriam garantidos por alienação fiduciária de imóvel e por cessão fiduciária de



duplicatas mercantis na proporção de 9% (contrato 14.3915.690.0000135-97).

Entende-se que para o contrato 14.3915.690.0000135-97, de valor R\$ 3.685.152,22, existe a "cessão fiduciária de duplicatas mercantis (cláusula sétima)", **porém não há especificação de quais duplicatas compreendem a garantia.** Assim, ante a falta de discriminação das duplicatas estes créditos devem ser reconhecidos como quirografários.

Precedente nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO. IMPUGNAÇÃO. LEI N. 11.101/05. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. GARANTIA. DUPLICATAS. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** Contrato registrado. **Ausência de descrição das duplicatas transferidas ao agravante.** Violação dos arts. 1.362, IV, do Código Civil; 33 da Lei nº. 10.931/04; e art. 18 da Lei n. 9.514/97. **Propriedade fiduciária não constituída.** Crédito mantido como quirografário. (TJSP Ag Inst 2269896-93.2015.8.26.0000 Rel. Hamid Bdine j. 15/06/2016)

Ainda, constata-se que o imóvel dado em garantia em alienação fiduciária (matrícula nº 14599 e 02333 de Pinhais PR), pertencem a TERCEIRO garantidor (Construtora Velho Moinho Ltda), e não às próprias Recuperandas, razão pela qual estes créditos são quirografários em relação às Recuperandas.

Neste sentido: Agravo de instrumento. Recuperação judicial. **Crédito com garantia real prestada por terceiro. Crédito que deve ser classificado como quirografário em relação à devedora,** que não destacou qualquer bem para a garantia daquele crédito. Precedentes desta Câmara Especializada. Decisão mantida. Agravo improvido." (TJSP 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, AI 0211493-73.2012.8.26.0000, rel. Des. Pereira Calças, 30.10.2012).

Ainda com relação ao mesmo contrato 14.3915.690.0000135-97, o valor apontado pela Credora como saldo remanescente de R\$ 3.685.152,22, não pode ser acatado já que referido valor é a situação do dia 28/03/2016, segundo o extrato apresentado na divergência. Considera-se portanto, o valor apresentado pela Recuperanda, qual seja R\$ 3.720.784,62. Acata-se o valor apontado como saldo de R\$ 20.004,30 referente a cheque empresa e cartão de crédito.



### ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

#### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	GÁVEA SUL FUNDO DE INV. DIR. CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
--------	--

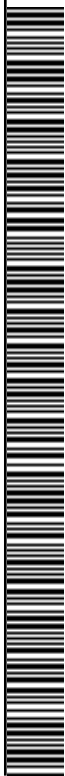
Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	500.000,00
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	501.916,67
Classificação	Não especificada pelo Credor

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	501.916,67
Classificação	Quirografário

#### Motivação

Credor apresentou cálculo atualizado da dívida, sendo procedente a divergência.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	TRANSPORTADORA ALMEIDA DE MARÍLIA
--------	-----------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	103.546,96
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	74.358,41
Classificação	Não especificada pelo Credor

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	72.885,80
Classificação	Quirografário

### Motivação

Foram apresentadas as duplicadas FT00015343 (R\$ 24.232,53 vencimento 29/12/15) e FT00015473 (R\$ 47.098,47 vencimento 29/12/15) totalizando R\$ 71.331,00.

A atualização apresentada na divergência não procede pois feita até o dia 02/02/2016, quando deveria ter sido realizada até o dia 22/01/2016, data da propositura da recuperação judicial. Adotado o valor atualizado de R\$ 72.885,80 na classe quirografário.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	SEMENTES CONDOR LTDA
--------	----------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	216.831,57 + 19.396,84
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	236.229,27
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	236.229,27
Classificação	Quirografário

### Motivação

Foram apresentadas notas fiscais e documentos comprobatórios dos créditos, solicitando habilitação do crédito que já constava no primeiro edital. Adotado o valor apresentado pelo credor.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	ROTTA 8 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
--------	---

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	177.187,59
Classificação	ME - EPP

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	189.339,47
Classificação	ME - EPP

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	189.339,47
Classificação	ME - EPP

### Motivação

Foram apresentadas notas fiscais e documentos comprobatórios dos créditos, havendo uma variação de R\$ 12.151,88 (NFs CT-e 1574, 1663, 1712) que não foram inclusas no total fornecido pela Recuperanda Molino. Adotado o valor apresentado pelo credor face à documentação encartada na divergência.





### ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

#### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	SAFRAS INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
--------	-------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	630.268,90
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	630.268,90
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	630.268,90
Classificação	Quirografário

#### Motivação

Apresentou manifestação concordando com o valor apresentado no primeiro edital.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	BANCO CATERPILLAR S/A
--------	-----------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	235.358,44
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	Não informado
Classificação	Extraconcursal

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	235.358,44
Classificação	Quirografário

#### Motivação

O credor juntou contratos e cédulas de contrato bancário registradas no 4º cartório de títulos e documentos de São Paulo SP. Portanto, **falta na constituição da garantia o atendimento ao art. 1.361 § 1º do CC** e art. 42 da Lei 10.931/2004, pois o domicílio do devedor é Pinhais - PR.

Precedente nesse sentido:

TJSP Súmula 60: A propriedade fiduciária constitui-se com o registro do instrumento no registro de títulos e documentos **do domicílio do devedor**.

"... cumpre destacar o fato de já ser pacífica a jurisprudência dessa Corte no sentido de haver necessidade de registro das garantias fiduciárias instituídas em cédulas bancárias junto ao **Cartório de Títulos e Documentos no domicílio do devedor**, circunstância que igualmente não se verifica no caso concreto" . (TJRS Ag Inst nº 70051334944 Rel. Luís Augusto Coelho Braga, j. 22/11/2012)

Isto posto, o crédito deve ser classificado como quirografário.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	CEREALISTA AGRÍCOLA WARMLING LTDA
--------	-----------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	1.610.597,90
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	1.636.848,00
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	1.636.848,00
Classificação	Quirografário

### Motivação

Juntadas as notas fiscais da fatura, os valores foram adicionados aos juros proporcionais até a data da ação (22/01/16), razão pela qual se acata a divergência apresentada pelo credor.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	MACCRO EMBALLAGE IND COM LTDA
--------	-------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	21.703,10
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	21.703,10
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	21.703,10
Classificação	Quirografário

Motivação

Sem divergência



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	C.O. MULLER COM. MOTORES E BOMBAS LTDA
--------	--

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	3.217,74
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	7.424,91
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	6.942,74
Classificação	Quirografário

### Motivação

Juntadas as notas fiscais de fatura, razão pela qual se acata parcialmente a divergência apresentada pelo credor nos valores acima, expurgando o valor pretendido como custas de cartório, face à falta previsão legal e à determinação do art. 5º Inc II da LRF.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	STROKMATIC AUTOMATION TECHNOLOGY LTDA -ME
--------	---

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	91,41
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	91,41
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	91,41
Classificação	ME/EPP

#### Motivação

O valor do crédito deve ser mantido porém transferido para classe 4 ME/EPP ante a verificação de seu cadastro perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	RODOAC TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
--------	----------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	139.325,54
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	140.853,30
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	140.853,30
Classificação	Quirografário

### Motivação

Juntadas as notas fiscais eletrônicas e feita mera atualização monetária dos débitos, verifica-se como correta a divergência apresentada pelo credor nos valores acima.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	GOLD FLOUR IND. REPRESENTAÇÕES LTDA
--------	-------------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	16.666,32
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	137.218,60
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	16.666,32
Classificação	Quirografário

### Motivação

O credor alega que foi representante comercial da Recuperanda Molino Rosso Ltda. Requereu "*na forma dos dispositivos constantes da Lei nº 4886/65*" o pagamento de "*1/12 do período contratual*", mais aviso prévio. Juntou notas fiscais (do ano de 2010, 2011 e 2012) para basear seu pleito na referida lei que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

Sem razão o credor. Não há documento hábil que constitua o crédito no patamar pretendido.

Conclui-se da exposição juntada na divergência que haveria mera expectativa de direito advinda da pretensão de algum tipo de rescisão ou indenização originada nos serviços prestados como representante, o que não caracteriza certeza e liquidez de crédito.

Anote-se que não foi juntado qualquer contrato ou documento que autorize o reconhecimento do crédito pretendido, razão para manter os valores e classificação indicadas pela Recuperanda.





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
--------	---------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	0,00
Classificação	

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	12.357,22
Classificação	

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	0,00
Classificação	Extraconcursal

### Motivação

Os créditos tributários são extraconcursais. Ainda, na documentação juntada constam valores futuros, não vencidos na data da recuperação judicial.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	A.T.I. BRASIL ARTIGOS TEC. INDUSTRIAIS LTDA
--------	---

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	1.416,68
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	1.420,46 + 72,54 (cartório)
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	1.420,46
Classificação	Quirografário

### Motivação

Aceita a correção monetária e juros aplicados pelo credor desde a data de vencimento até a data da Recuperação Judicial, expurgando o valor pretendido como custas de cartório, face à falta previsão legal e à determinação do art. 5º Inc II da LRF.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	BANCO INTERMEDIUM S/A
--------	-----------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	163.345,98
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	91.054,55
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	91.054,55
Classificação	Quirografário

### Motivação

Credor juntou documentos e reconheceu seu crédito com valor a menor, já com juros e correção até a data do despacho da recuperação. Adotado o valor do credor.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	BANCO SANTANDER S/A
--------	---------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	1.481.117,22
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	952.081,28 + 740.541,79 + 68.956,42
Classificação	Quirografário (1º valor); extraconcursal - duplicatas (2º valor); extraconcursal-veículos (3º valor)

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	1.692.983,08 + 68.956,42
Classificação	Quirografário (1º valor); extraconcursal veículos (2º valor)

#### Motivação

De início concorda com o valor dos créditos informados na divergência apresentada, que totalizam o valor de R\$ 1.692.983,08:

CCB no. 333972300000005490 - saldo R\$ 564.225,92

CCB no. 333972300000005590 - saldo R\$ 443.570,89

CCB no. 333972300000005640 - saldo R\$ 80.939,28

CCB no. 333972300000005890 - saldo R\$ 292.940,41

Conta Corrente no. 3972200001120290153 - saldo R\$ 289.944,64

Cartão de Crédito 0000066998016770766 - saldo R\$ 21.361,94

Destes valores entende o Banco credor que R\$ 740.541,79 trata-se de crédito extraconcursal. Junta documentos e contratos com garantia de duplicatas, porém **tais cédulas não relacionam quais títulos especificamente compõe a garantia**, razão pela qual estes são **quirografários** em relação à Recuperanda.



Precedente nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO. IMPUGNAÇÃO. LEI N. 11.101/05. **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. GARANTIA. DUPLICATAS. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** Contrato registrado. **Ausência de descrição das duplicatas transferidas ao agravante.** Violação dos arts. 1.362, IV, do Código Civil; 33 da Lei nº. 10.931/04; e art. 18 da Lei n. 9.514/97. **Propriedade fiduciária não constituída. Crédito mantido como quirografário.** (TJSP Ag Inst 2269896-93.2015.8.26.0000 Rel. Hamid Bdine j. 15/06/2016)

Além disso o Banco credor junta na divergência apenas o contrato 00333972300000005490, sem registro no domicilio do devedor, qual seja, comarca de Pinhais/PR.

Como foram apresentados os contratos com alienação fiduciária de veículos nº 270457690 e 270457712, e respectivos registros no DETRAN relativos ao 2º valor (R\$ 68.956,42), reconhece tais créditos como extraconcursais.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	ROMANUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
--------	------------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	74.780,30
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	75.453,49
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	75.213,79
Classificação	Quirografário

### Motivação

A atualização apresentada foi feita até a data 02/02/16, enquanto a data da recuperação judicial é 22/01/2016.

Feitos os ajustes, aponta-se o crédito de R\$ 75.213,79 como quirografário, acolhendo-se parcialmente a divergência do credor.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC - COOPERATIVA CRÉDITO E INV. DE LIVRE ADMISSÃO INTEGRAÇÃO
--------	---

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	500.000,00 + 549.554,51
Classificação	Quirografário (1º valor); garantia real (2º valor);

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	518.296,98 + 509.022,30 + 49.554,51
Classificação	Quirografário (1º valor); garantia real (2º valor); garantia real (3º valor);

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	518.296,98 + 509.022,30 + 49.554,51
Classificação	Quirografário (1º valor); garantia real (2º valor); quirografário (3º valor)

### Motivação

O credor apresentou cédula de crédito bancário referente ao primeiro valor devidamente atualizado. Frente a esse documento, concorda-se com o valor (R\$ 518.296,98) e sua classificação como quirografário, conforme requerido.

Para o 2º valor a garantia real está devidamente constituída por cédula registrada na serventia competente, pelo que se concorda com o valor atualizado (R\$ 509.022,30) e sua classificação como garantia real.

Quanto ao 3º valor (R\$ 49.554,51), conforme contrato e extrato juntados, trata-se de limite de crédito em conta corrente ("cheque empresarial"), com aval de terceiros (sócios). Portanto, o crédito é quirografário em relação à Recuperanda, motivo para assim o reclassificar.



### ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

#### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	JOSÉ LUCIO GLOMB
--------	------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	1.000.000,00
Classificação	Garantia real

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	1.000.000,00
Classificação	Garantia real

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	350.000,00 (1º VALOR) + 650.000,00 (2º VALOR)
Classificação	Garantia real 1º Valor e Quirografário 2º Valor

#### Motivação

Apresentada averbação de hipoteca na matrícula do imóvel dado em garantia (apartamento da Recuperanda Molino Rosso Ltda no Condomínio Residencial Ilhas Gregas - RI 13.029 de Pinhais PR) avaliado pelas partes em R\$ 350.000,00, razão pela qual somente este valor pode ser atribuído como garantia real, sendo que o remanescente R\$ 650.000,00 trata-se de crédito quirografário.





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	COOPERATIVA AGRÍCOLA ÁGUA SANTA
--------	---------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	3.383.566,49
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	3.538.272,44
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	3.538.272,44
Classificação	Quirografário

### Motivação

Credor afirma que houve faturamento a menor, face à falta de inclusão do ICMS de 8% nas notas fiscais emitidas contra a Recuperanda Molino Rosso Ltda pelo fornecimento de trigo. Apresentou nota fiscal da diferença (R\$ 154.705,95 NF nº 5713 emitida em 22/01/2016) e relação das notas que geraram tal valor. Pediu inclusão no crédito, que foi reconhecido como quirografário.

Considerando a data de emissão da nota fiscal retro mencionada, assim como a documentação acostada, este valor deverá ser incluído na recuperação judicial como quirografário. Aceita-se a divergência apresentada e se altera o valor devido a este credor conforme acima.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	<b>Fundo Inv. Dir. Creditorios Multissetorial - VALOR</b>
--------	---

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	132.416,80
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	234.186,73
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	132.416,80
Classificação	Quirografário

### Motivação

Trata-se de operação de crédito de desconto de duplicatas emitidas pela Recuperanda Molino contra Carrefour Ind Com Ltda, em que a Recuperanda é endossante, com vencimentos entre 24/12/15 e 30/12/15 totalizando valor de face de R\$ 129.811,80. O Credor apresentou planilha onde constam juros de mora de 203 (duzentos e três) dias, que somados ao valor principal determinou o total pretendido pelo Credor. Juntou os "Termos de Cessão" nº 13 e 18 (sem assinaturas) e as duplicatas endossadas. **SMJ não foram juntados contratos das operações.**

Diante do reconhecimento por parte da Recuperanda da existência de dívida, considera-se como existente um contrato e as duplicatas impagas juntadas como válidas. Há evidente erro material no cálculo trazido pelo credor, quanto à mora, pois o atraso havido entre o vencimento e a data do protocolo da recuperação judicial é de 28 dias (04 títulos) e 22 dias (01 título), e não 203 e 197 dias respectivamente, como consta na planilha trazida na divergência. Também não há informação da taxa de juros de mora convencionada.

Mantido o valor apresentado pela Recuperanda.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	Sul Invest - Fundo Inv. Dir. Creditorios
--------	--

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	1.012.165,17
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	688.589,21 + 662.038,90
Classificação	Extraconcursal (1º valor); Quirografário (2º valor)

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	666.666,64 + 547.287,26 = 1.213.953,90
Classificação	Quirografário (1º valor); Quirografário (2º valor)

### Motivação

Quanto ao 1º valor pretendido (R\$ 688.589,21), trata-se de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios Futuros para recebíveis em duplicatas da Recuperanda, com emissão de Nota Promissória garantidora de R\$ 2.000.000,00 firmada por terceiros avalistas (sócios e cônjuges da Recuperanda). O saldo impago seria de 02 parcelas de R\$ 166.666,67 e uma parcela de R\$ 166.666,63, sendo requerido juros, multa e honorários advocatícios.

Há erro material no cálculo trazido pelo credor, pois na planilha as datas de vencimento das parcelas são após a recuperação (24/02, 24/03 e 24/04/2016). A planilha trazida pela Credora erroneamente traz correção e juros de 24/02/2016 até 15/07/2016. Não se pode neste momento processual somar ao débito os honorários advocatícios. Desta forma, adota o valor informado pela credora como posição em 24/02/2016, sem a correção e juros no período posterior a propositura da recuperação judicial (22/01/2016). Portanto o valor correto é a somatória das parcelas a vencer após o protocolo da recuperação judicial, ou seja R\$ 499.998,97 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito mil reais e noventa e sete centavos).



Verifica-se, ainda que a empresa credora provavelmente debitou indevidamente o valor da parcela vencida em 24/01/2016 no valor de R\$ 166.666,67 (9ª parcela), ou seja após 22/01/2016, data da propositura da recuperação judicial. Por este motivo referido valor deve ser somado ao saldo do contrato informado anteriormente de R\$ 499.998,97, perfazendo o valor de R\$ 666.666,64 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Por este motivo imperioso se faz a devolução da parcela debitada em 24/01/2016 com todos os seus encargos à recuperanda.

Ainda, **as garantias do contrato não estão regularmente constituídas, ex vi do art. 1.361 §1º do CC, pois não foi juntado o registro do contrato na serventia competente**, assim como a garantia de aval é de terceiros, motivo para classificá-los como quirografário em relação à Recuperanda.

Precedente nesse sentido:

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL** Decisão que rejeitou impugnação ao crédito ofertada por instituição financeira para reconhecer o crédito do banco como quirografário. **Falta de prova do registro. Falta de apresentação de documento a conferir a publicidade que a lei (art. 1.361, §1º, do CC) visa dar.** Inteligência da Súmula 60 da Seção de Direito Privado desta Corte. TJSP Ag Inst 0144784-22.2013.8.26.0000 Rel. Ramon Mateo Júnior j. 15/06/2015

Com relação ao 2º valor indicado pelo credor (R\$ 662.038,90), trata-se de Contrato de Cessão de Créditos, sendo que algumas duplicadas não foram quitadas. Na divergência o credor pretende recebimento dos valores corrigidos até 02/02/2016, o que não se pode admitir pois a recuperação judicial foi protocolada em 22/01/2016. O valor devido corrigido (22/01/2016) pelo índice TJ/PR e com juros pro rata de 1% ao mês perfaz o valor de R\$ 547.287,26 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	BANCO VOLKSWAGEN S/A
--------	----------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	5.526,33
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	0,00
Classificação	

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	0,00
Classificação	

#### Motivação

Documentação juntada pelo Banco informando que não existem créditos devidos pela Recuperanda, requerendo a exclusão do mesmo do rol de credores. Divergência acatada para excluir o crédito em nome do Banco Volkswagen S/A. Ressalta-se que apesar de existir parcelas vencidas e pagas após o protocolo de recuperação judicial, por tratar-se de contrato de abertura de crédito com garantia de alienação fiduciária, devidamente formalizada, trata-se de crédito extraconcursal, não havendo impedimento legal para referidos pagamentos.



### RETIFICAÇÃO DE VALOR

#### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	BANCO VOLVO BRASIL S/A
--------	------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	118.891,40
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Retificação	
Crédito R\$	50.169,00
Classificação	Quirografário

Ante a notícia do Banco Bradesco S/A que duas cédulas de crédito bancário foram cedidas pelo Banco Volvo Brasil S/A, se faz necessário a retificação da lista com relação ao crédito do Banco Volvo, retirando as CCBs n. 296333/001 no valor de R\$ 60.827,60 e a n. 296340/001 no valor de R\$ 7.894,80. Portanto o crédito fica retificado para R\$ 50.169,00 (cinquenta mil cento e sessenta e nove reais), permanecendo como concursal pelos valores apresentados pela recuperanda, já que não houve divergência apresentada pelo interessado.



### ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

#### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
--------	------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	1.148.076,84
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	1.148.076,84
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	1.148.076,84
Classificação	Quirografário

#### Motivação

Manifestou-se concordando com o valor indicado pela Recuperanda.  
Sem divergência.



**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

Credor	COMERCIAL GIRHO'S ROLAMENTOS LTDA
--------	-----------------------------------

<b>Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas</b>	
Crédito R\$	1.184,00
Classificação	Quirografário

<b>Dados da Divergência Oferecida pelo Credor</b>	
Crédito R\$	1.184,00
Classificação	Quirografário

<b>Dados do Administrador Após Análise da Divergência</b>	
Crédito R\$	1.184,00
Classificação	Quirografário

Motivação

Manifestou-se concordando com o valor indicado pela Recuperanda.  
Sem divergência.





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
--------	----------------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	1.048,35
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	0,00
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	1,048,35
Classificação	Quirografário

#### Motivação

Manifestou-se no sentido que não possuía valores a receber da Recuperanda na data do primeiro despacho da recuperação judicial. Acontece que na data da propositura da Recuperação Judicial, 22/01/2016, é a correta data para verificação dos débitos da Recuperanda. Verifica-se que a Recuperanda equivocadamente efetuou pagamentos de débitos anteriores a recuperação judicial e sujeitos a esta em data posterior a 22/01/16, razão pela qual referidos valores devem ser restituídos à Recuperanda. Os pagamentos efetuados que devem ser restituídos são: R\$ 597,05 em 29/01/16, R\$ 312,00 em 29/01/2016 e R\$ 139,30 em 22/02/16, totalizando R\$ 1.048,35.



**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

Credor	<b>NATIVA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA</b>
--------	---------------------------------------

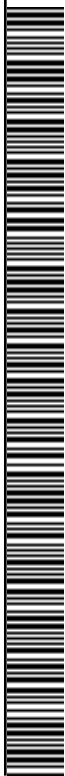
<b>Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas</b>	
Crédito R\$	247.500,00
Classificação	Quirografário

<b>Dados da Divergência Oferecida pelo Credor</b>	
Crédito R\$	247.500,00
Classificação	Quirografário

<b>Dados do Administrador Após Análise da Divergência</b>	
Crédito R\$	247.500,00
Classificação	Quirografário

**Motivação**

Manifestou-se concordando com o valor indicado pela Recuperanda.  
Sem divergência.



**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

Credor	<b>FERREIRA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA</b>
--------	--

<b>Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas</b>	
Crédito R\$	37.963,29
Classificação	ME/EPP

<b>Dados da Divergência Oferecida pelo Credor</b>	
Crédito R\$	37.963,29
Classificação	ME/EPP

<b>Dados do Administrador Após Análise da Divergência</b>	
Crédito R\$	37.963,29
Classificação	ME/EPP

Motivação

Manifestou-se concordando com o valor indicado pela Recuperanda.  
Sem divergência.



### ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

#### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	<b>M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA</b>
--------	--

<b>Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas</b>	
Crédito R\$	16.939,20
Classificação	Quirografário

<b>Dados da Divergência Oferecida pelo Credor</b>	
Crédito R\$	16.939,20
Classificação	Quirografário

<b>Dados do Administrador Após Análise da Divergência</b>	
Crédito R\$	16.939,20
Classificação	Quirografário

#### Motivação

Manifestou-se concordando com o valor indicado pela Recuperanda.  
Sem divergência.



### ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

Credor	AGABE TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
--------	--

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	3.399,99
Classificação	Quirografário

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	3.399,99
Classificação	Quirografário

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	3.399,99
Classificação	Quirografário

#### Motivação

Manifestou-se concordando com o valor indicado pela Recuperanda.  
Sem divergência.



## ANÁLISE PELO ADMINISTRADOR

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Diversos credores não apontaram sua classificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Feitas as diligencias, os créditos abaixo restaram reclassificados como pertencentes à classe ME/EPP, a saber:

<b>CREDORES RECLASSIFICADOS ME / EPP</b>	<b>VALOR</b>
CASA DO ESCRITORIO LTDA ME	R\$ 411,31
COUTO E NURNBERG COM DE PECAS LTDA ME	R\$ 516,90
DECISAO TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 17.469,05
E.L.M REPRESENTAÇÕES LTDA ME	R\$ 1.663,82
ELETRORASTRO COM. DE MAT ELETRICOS LTDA EPP	R\$ 3.121,74
IRMAOS MASSIGNAN CONSULTORIA LTDA ME	R\$ 43.325,27
MARIA DE JESUS ROCHA DE MELO ME	R\$ 469,00
MULTIMAQ INDUSTRIA E COM. PC. MAQ.IND. LTDA EPP	R\$ 14.754,01
PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA EPP	R\$ 373,56
PRIME DISTRIBUIDORA DE LONAS DE PVC LTDA -EPP	R\$ 1.180,99
RMS COMERCIO DE PEÇAS AUT. LTDA ME	R\$ 4.671,39
ROGERIO APARECIDO PEREIRA LOPES AUTOELETRICO ME	R\$ 410,00
TRATORAÇO E MERCADO DE CORREIAS LTDA EPP	R\$ 751,58



**ANÁLISE PELO ADMINISTRADOR**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

Credor	WILLIAN DE CARVALHO SANTOS
--------	----------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	2.530,47
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise	
Crédito R\$	3.921,97
Classificação	Trabalhista

**Motivação**

A Recuperanda corrigiu o valor e informou ao Administrador, que agora adota o novo valor.



### ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

#### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	MARCIO GARCIA DA ROSA
--------	-----------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	22.946,89
Classificação	Trabalhista

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	23.035,68
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	26.293,84
Classificação	Trabalhista

#### Motivação

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$26.293,84. Adotado esse valor e mantida a classificação.





## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	ANGELICA MARI GOMES
--------	---------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	8.029,12
Classificação	Trabalhista

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	8.029,12
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	10.410,00
Classificação	Trabalhista

### Motivação

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$10.410,00. Adotado este valor e mantida a classificação.



**ANÁLISE PELO ADMINISTRADOR**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

Credor	RODRIGO CASSIANO DA SILVA
--------	---------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	11.068,91
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise	
Crédito R\$	22.415,62
Classificação	Trabalhista

**Motivação**

Sem divergência apresentada, porém a Recuperanda corrigiu o valor e informou ao Administrador.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	NEUDIL MONTEIRO DOS SANTOS
--------	----------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	2.927,10
Classificação	Trabalhista

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	4.846,96
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	6.567,18
Classificação	Trabalhista

#### Motivação

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$6.567,18. Adotado esse valor e mantida a classificação.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	EWERTON DE SOUZA
--------	------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	18.592,29
Classificação	Trabalhista

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	18.592,29
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	24.744,05
Classificação	Trabalhista

### Motivação

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$24.744,05. Adotado este valor e mantida a classificação.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	ELISSANDRO JOSÉ CLEMENTINO
--------	----------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	11.421,92
Classificação	Trabalhista

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	11.125,02
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	13.662,75
Classificação	Trabalhista

### Motivação

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$13.662,75. Adotado este valor e mantida a classificação.



## ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	ADENILSON JORGE CARDOSO
--------	-------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	16.537,57
Classificação	Trabalhista

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	16.537,57
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	18.808,22
Classificação	Trabalhista

#### Motivação

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$18.808,22. Adotado este valor e mantida a classificação.



### ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

#### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	RAFAEL DA SILVA ANTUNES
--------	-------------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	6.347,70
Classificação	Trabalhista

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	6.347,70
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	8.260,68
Classificação	Trabalhista

#### Motivação

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$8.260,68. Adotado este valor e mantida a classificação.



### ANÁLISE DE DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

#### MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL

Credor	ERVINDO JOSÉ MORO
--------	-------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	14.116,87
Classificação	Trabalhista

Dados da Divergência Oferecida pelo Credor	
Crédito R\$	14.116,87
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise da Divergência	
Crédito R\$	16.280,56
Classificação	Trabalhista

#### Motivação

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$16.280,56. Adotado este valor e mantida a classificação.





**ANÁLISE PELO ADMINISTRADOR**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

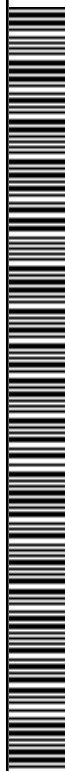
Credor	DAVID FERREIRA BUENO
--------	----------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	2.344,90
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise	
Crédito R\$	3.891,54
Classificação	Trabalhista

**Motivação**

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$3.891,54.



**ANÁLISE PELO ADMINISTRADOR**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

Credor	MARCIO GECIEL DE SOUZA
--------	------------------------

<b>Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas</b>	
Crédito R\$	8.058,98
Classificação	Trabalhista

<b>Dados do Administrador Após Análise</b>	
Crédito R\$	11.857,46
Classificação	Trabalhista

**Motivação**

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$ 11.857,46.



**ANÁLISE PELO ADMINISTRADOR**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

Credor	RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS
--------	------------------------------

<b>Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas</b>	
Crédito R\$	8.612,73
Classificação	Trabalhista

<b>Dados do Administrador Após Análise</b>	
Crédito R\$	10.136,26
Classificação	Trabalhista

**Motivação**

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$ 10.136,26.



**ANÁLISE PELO ADMINISTRADOR**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

Credor	ALLAN LUIZ STADLER
--------	--------------------

Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas	
Crédito R\$	6.041,02
Classificação	Trabalhista

Dados do Administrador Após Análise	
Crédito R\$	7.312,99
Classificação	Trabalhista

**Motivação**

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$ 7.312,99.



**ANÁLISE PELO ADMINISTRADOR**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

Credor	ANGELA ADRIELI FABRICIO CERRI
--------	-------------------------------

<b>Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas</b>	
Crédito R\$	4.908,33
Classificação	Trabalhista

<b>Dados do Administrador Após Análise</b>	
Crédito R\$	6.204,66
Classificação	Trabalhista

**Motivação**

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$ 6.204,66.



**ANÁLISE PELO ADMINISTRADOR**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

Credor	VANDERLEI SOARES DA SILVA
--------	---------------------------

<b>Dados da Lista de Credores Apresentada pelas Recuperandas</b>	
Crédito R\$	18.866,11
Classificação	Trabalhista

<b>Dados do Administrador Após Análise</b>	
Crédito R\$	20.337,01
Classificação	Trabalhista

**Motivação**

Documentação juntada pela Recuperanda informa acordo na Justiça Trabalhista pelo valor de R\$ 20.337,01.



**ANÁLISE PELO ADMINISTRADOR**

**MOLINO ROSSO LTDA e FOG TRANSPORTES LTDA - EM REC JUDICIAL**

A Recuperanda retificou o valor das seguintes trabalhistas e informou este Administrador Judicial:

ADEIR QUINTINO ARAUJO	R\$19.755,98
AIRTON DOS REIS	R\$18.556,54
AMILTON VIEIRA	R\$5.188,17
AVANOR DE OLIVEIRA	R\$27.634,85
DANIEL LEMES BRUNOR	R\$17.099,58
EDNELSON JOSE DA SILVA	R\$6.336,91
FLAVIO ALVES ALMEIDA	R\$10.760,55
ISRAEL DE BARROS CAMARGO	R\$10.827,94
JOAO CARLOS MARQUES SOUZA	R\$31.738,74
JOSÉ EVERALDO BRAND DO PRADO	R\$ 5.269,53
JOSOEL JOSE SANTOS	R\$11.002,98
OLIVIO DOMINGUES DA SILVA	R\$11.565,94
OSDEVAL SIMAO VALENTE	R\$11.274,48
PAULO ROGERIO CAMARGO RIBEIRO	R\$9.112,97
PEDRO FREIRA	R\$13.660,80



Nova composição da lista de credores após análise do administrador

CLASSE 1 - TRABALHISTA - TOTAL R\$ 420.890,75

ADEIR QUINTINO ARAUJO	CPF 843.259.179-34	R\$19.755,98
ADENILSON JORGE CARDOSO	CPF 875.400.109-91	R\$18.808,22
AIRTON DOS REIS	CPF 644.787.779-34	R\$18.556,54
ALLAN LUIZ STADLER	CPF 092.694.079-18	R\$7.312,99
AMILTON VIEIRA	CPF 723.640.099-87	R\$5.188,17
ANGELA ADRIELE FABRICIO CERRI	CPF 009.556.879-42	R\$6.204,66
ANGELICA MARI GOMES	CPF 036.300.799-70	R\$10.410,00
AVANOR DE OLIVEIRA	CPF 751.240.259-72	R\$27.634,85
DANIEL LEMES BRUNOR	CPF 052.878.359-90	R\$17.099,58
DAVID FERREIRA BUENO	CPF 073.027.739-98	R\$3.891,54
EDNELSON JOSE DA SILVA	CPF 226.852.388-83	R\$6.336,91
ELISSANDRO JOSE CLEMENTINO	CPF 052.930.809-62	R\$13.662,75
ERVINDO JOSE MORO	CPF 071.864.929-08	R\$16.280,56
EWERTON DE SOUZA	CPF 530.179.949-53	R\$24.744,05
FLAVIO ALVES ALMEIDA	CPF 977.127.109-10	R\$10.760,55
ISRAEL DE BARROS CAMARGO	CPF 074.145.709-16	R\$10.827,94
JOAO CARLOS MARQUES SOUZA	CPF 903.785.989-53	R\$31.738,74
JOSE EVERALDO BRANDE DO PRADO	CPF 066.605.359-69	R\$5.269,53
JOSOEL JOSE SANTOS	CPF 883.025.209-34	R\$11.002,98
MARCIO GARCIA DA ROSA	CPF 022.212.439-35	R\$26.293,84
MARCIO GECIEL DE SOUZA	CPF 024.066.339-00	R\$11.857,46
NEUDIL MONTEIRO DOS SANTOS	CPF 511.013.009-49	R\$6.567,18
OLIVIO DOMINGUES DA SILVA	CPF 005.119.069-94	R\$11.565,94
OSDEVAL SIMAO VALENTE	CPF 755.006.639-68	R\$11.274,48
PAULO ROGERIO CAMARGO RIBEIRO	CPF 024.078.979-27	R\$9.112,97
PEDRO FREIRA	CPF 016.633.889-38	R\$13.660,80
RAFAEL DA SILVA ANTUNES	CPF 073.616.929-66	R\$8.260,68
RODRIGO CASSIANO DA SILVA	CPF 046.272.529-43	R\$22.415,62
RODRIGO GUIMARAES DOS SANTOS	CPF 062.638.359-58	R\$10.136,26
VANDERLEI SOARES DA SILVA	CPF 038.915.719-84	R\$20.337,01
WILLIAN DE CARVALHO SANTOS	CPF 086.117.259-05	R\$3.921,97

CLASSE 2 - GARANTIA REAL - TOTAL R\$9.227.606,50

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO INTEGRAÇÃO - SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC	CNPJ 81.054.686/0001-03	R\$509.022,30
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS - COPERCAMPOS	CNPJ 83.158.824/0001-11	R\$6.525.000,00
JOSE LUCIO GLOMB	CPF 184.929.679-00	R\$350.000,00
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. -BANRISUL	CNPJ 92.702.067/0001-96	R\$1.843.584,20



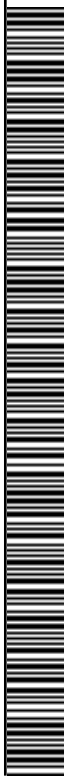


CLASSE 3 - QUIROGRAFÁRIO EM REAIS - TOTAL R\$57.573.716,17

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO INTEGRAÇÃO - SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC	CNPJ 81.054.686/0001-03	R\$567.851,49
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS - COPERCAMPOS	CNPJ 83.158.824/0001-11	R\$4.009.416,67
JOSE LUCIO GLOMB	CPF 184.929.679-00	R\$650.000,00
ACIONAMENTOS OKAMURA LTDA	CNPJ 01.551.798/0001-22	R\$349,00
AG COMERCIO PARA INDUSTRIA EIRELI	CNPJ 21.280.421/0003-55	R\$57.222,00
AGABE TECNOLOGIA IND COM LTDA	CNPJ 03.932.641/0001-72	R\$3.399,99
ALA DISTRIBUIDORA DE FILTROS E BATERIAS	CNPJ 80.607.609/0001-62	R\$3.427,20
ART & FORMA CONFECÇÕES LTDA	CNPJ 02.089.203/0001-21	R\$2.180,00
ATI BRASIL - ARTIGOS TECNICOS INDUSTRIAIS	CNPJ 03.246.792/0001-77	R\$1.420,46
AURUM -FUNDO DE INVEST. EM DIR. CREDIT. MULTISSETORIAL LP	CNPJ 15.653.649/0001-89	R\$108.411,76
AVIC DIST. DE ACUMULADORES LTDA	CNPJ 76.102.839/0001-00	R\$652,17
BANCO BRADESCO S.A.	CNPJ 60.746.948/0001-12	R\$4.864.020,97
BANCO CATERPILLAR S.A.	CNPJ 02.658.435/0001-53	R\$235.358,44
BANCO DO BRASIL S.A.	CNPJ 00.000.000/0001-91	R\$4.655.764,01
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. -BANRISUL	CNPJ 92.702.067/0001-96	R\$865.679,54
BANCO INTERMEDIUM S.A.	CNPJ 00.416.968/0001-01	R\$91.054,55
BANCO J. SAFRA S.A.	CNPJ 03.017.677/0001-20	R\$313.702,69
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	CNPJ 17.184.037/0001-10	R\$2.713.466,48
BANCO SAFRA S.A.	CNPJ 58.160.789/0001-28	R\$1.074.029,58
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CNPJ 90.400.888/0001-42	R\$1.692.983,08
BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.	CNPJ 58.017.179/0001-70	R\$50.169,00
BOCCHI AGRONEGÓCIOS & CIA LTDA	CNPJ 77.804.847/0002-34	R\$580.110,00
BRR FOMENTO MERCANTIL	CNPJ 68.678.515/0001-89	R\$361.035,79
BUHLER S.A	CNPJ 60.885.761/0003-61	R\$999.478,48
C.O. MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS	CNPJ 76.511.260/0001-93	R\$6.942,74
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ 00.360.305/0001-04	R\$3.740.788,92
CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ 75.400.218/0011-04	R\$6.521,10
CCM MAQUINAS E MOTORES LTDA	CNPJ 76.068.311/0002-35	R\$297,00
CEREALISTA AGRIC. WARMLING LTDA	CNPJ 78.389.574/0001-90	R\$1.636.848,00
COMERCIAL GIRHOS DE ROLAMENTOS	CNPJ 82.487.091/0001-04	R\$1.184,00
COOPERATIVA AGRÍCOLA CATARINENSE DE CEREAIS	CNPJ 05.537.225/0001-03	R\$1.000.000,00
COOPERATIVA AGRÍCOLA AGUA SANTA LTDA	CNPJ 93.458.222/0014-58	R\$3.538.272,44
COOPERATIVA AGRÍCOLA CAMPO FERTIL	CNPJ 07.796.862/0001-11	R\$2.039.734,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS	CNPJ 78.473.360/0007-93	R\$3.260.062,69
COPEL DISTRIBUICAO S/A.	CNPJ 04.368.898/0001-06	R\$1.148.076,84
EDIMILSON ROBERTO RICKLI	CPF 710.592.299-00	R\$18.992,88
ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	CNPJ 47.674.429/0006-32	R\$1.990,28
EULER HERMES SERVICOS DE	CNPJ 03.543.537/0001-96	R\$12.431,59



GESTAO DE RISCOS LTDA		
EVEREST ROLAMENTOS LTDA	CNPJ 12.982.619/0001-28	R\$1.391,18
FINO PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	CNPJ 21.636.686/0001-81	R\$359.680,00
FISTAROL & CIA LTDA	CNPJ 77.817.674/0006-12	R\$507.143,65
FISTAROL E CIA LTDA	CNPJ 77.817.674/0005-31	R\$1.016.788,50
FORLUB FORNECEDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ 02.108.881/0001-94	R\$2.834,70
FUNDO DE INVEST. EM DIR. CRED. MULTISSETORIAL PROSPECTA LP	CNPJ 08.930.397/0001-22	R\$380.998,71
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL VALOR	CNPJ 10.614.434/0001-35	R\$132.416,80
FUNDO DE INVEST. EM DIR. CRED. MULTISSETORIAL ASIA LP	CNPJ 07.667.672/0001-02	R\$238.549,00
GARSON -FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CREDITÓRIOS	CNPJ 12.254.372/0001-23	R\$338.416,18
GAVEA SUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL	CNPJ 18.185.812/0001-15	R\$501.916,67
GLOBALFOOD SISTEMAS INGRED.TECN. ALIM.LTDA	CNPJ 57.988.206/0001-99	R\$553.993,50
GOLD FLOUR INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA	CNPJ 11.851.178/0002-43	R\$16.666,32
INCOPLASTIC IND COM DE PLAST E PAPEIS LTDA	CNPJ 82.780.214/0001-92	R\$24.819,84
INSUAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA	CNPJ 03.572.751/0005-02	R\$1.029.021,92
KLABIN S.A	CNPJ 89.637.490/0136-38	R\$487.213,31
LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A	CNPJ 79.851.192/0015-03	R\$760.166,40
M. CASSAB COMERCIO INDUSTRIA LTDA	CNPJ 49.698.723/0001-03	R\$16.939,20
MACCRO EMBALLAGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ 00.316.355/0001-94	R\$21.703,10
MACEDO BRAZ RENZETTI WORM & ADV ASSOCIADOS	CNPJ 01.172.153/0001-89	R\$1.479,08
MARKEM-IMAJE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS LTDA	CNPJ 07.279.256/0002-00	R\$2.434,96
MASTER GRAOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CNPJ 04.997.612/0001-51	R\$2.439.061,80
MASTERSENSE INGRED ALIMENTICIOS LTDA	CNPJ 03.161.388/0001-09	R\$59.875,15
MOINHO CASQUENSE LTDA	CNPJ 00.333.653/0001-92	R\$186.216,00
MOINHO RIO NEGRO	CNPJ 80.139.157/0003-01	R\$345,00
MOSCHETTI S.A. EMBALAGENS	CNPJ 92.783.174/0001-96	R\$120.457,21
NATIVA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	CNPJ 01.911.761/0002-49	R\$247.500,00
NORDICA VEICULOS S.A.	CNPJ 77.997.187/0001-74	R\$5.828,15
NORDICA VEICULOS S/A	CNPJ 77.997.187/0005-06	R\$1.210,93
PEGUSPAM COMERCIAL LTDA	CNPJ 05.588.044/0001-06	R\$656,80
POLETTO EXP. E IMP. DE CEREAIS LTDA	CNPJ 01.746.614/0001-80	R\$3.410.925,04
RODOAC TRANSPORTES CARGAS LTDA	CNPJ 81.195.042/0001-27	R\$140.853,30
ROMANI S/A INDÚSTRIA DE SAL	CNPJ 76.491.836/0012-50	R\$24.480,00
ROMANUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	CNPJ 03.306.519/0001-90	R\$75.213,79
SAFRAS INSUMOS AGRICOLAS LTDA	CNPJ 02.355.341/0001-05	R\$630.268,90
SEARA IND E COM DE PROD AGRO-PECUARIOS LTDA	CNPJ 75.739.086/0001-78	R\$39.767,32



SEMEGRAO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	CNPJ 12.320.940/0004-90	R\$1.669.315,20
SEMENTES CONDOR LTDA	CNPJ 85.042.760/0001-14	R\$236.229,27
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	CNPJ 03.802.018/0053-26	R\$1.048,35
SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA.	CNPJ 77.182.442/0001-20	R\$546,05
SUL INVEST FUNDO DE INVEST. EM DIR. CREDIT. MULTSETORIAL	CNPJ 09.257.784/0001-02	R\$1.213.953,90
TADEU BORKOSKI NETO	CPF 044.146.221-90	R\$200.000,00
TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. TELESP	CNPJ 02.558.157/0001-62	R\$4.179,36
TRANSPORTADORA ALMEIDA DE MARILIA LTDA	CNPJ 01.233.060/0002-06	R\$72.885,80
TRANSPORTES TRANSVIDAL LTDA	CNPJ 05.220.925/0003-23	R\$85.000,00

CLASSE 3 - QUIROGRAFÁRIO EM DOLARES AMERICANOS -

TOTAL USD 4.141.000,00

COOPERATIVA COLONIAS UNIDAS AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA	CNPJ 00.000.000/0000-00	USD 240.000,00
COOP DE PRODUCCION E AGROP PINDÓ LTDA	CNPJ 00.000.000/0000-00	USD 2.611.000,00
COOP.PROD.IND. NARANJITO	CNPJ 00.000.000/0000-00	USD 1.290.000,00

CLASSE 4 - ME/EPP - TOTAL R\$429.649,41

ACETOX COM DE GASES IND LTDA - ME	CNPJ 07.965.760/0001-82	R\$890,00
AUTO ELÉTRICA TREVO PINHAIS LTDA - ME	CNPJ 11.121.259/0001-07	R\$1.900,00
BAÚ TARUMÃ - ME	CNPJ 11.471.972/0001-80	R\$1.376,41
CASA DO ESCRITORIO LTDA ME	CNPJ 02.050.639/0002-98	R\$411,31
COUTO E NURNBERG COM DE PECAS LTDA ME	CNPJ 00.618.239/0001-20	R\$516,90
DECISAO TRANSPORTES LTDA - ME	CNPJ 09.498.263/0001-47	R\$17.469,05
DINAMICA ROLAMENTOS E PECAS EIRELI -ME	CNPJ 20.488.172/0001-63	R\$875,00
DOIS IRMÃOS EQUIP E ACESSORIOS LTDA EPP	CNPJ 10.428.963/0001-44	R\$1.363,35
DOUGLAS PORTELA PAULA & CIA LTDA ME	CNPJ 06.261.525/0001-67	R\$7.514,90
E.L.M REPRESENTAÇÕES LTDA ME	CNPJ 03.063.840/0001-91	R\$1.663,82
ELETRORASTRO COMERCIO DE MAT ELETRICOS LTDA EPP	CNPJ 85.014.793/0001-50	R\$3.121,74
FERREIRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA -ME	CNPJ 07.441.303/0001-99	R\$37.963,29
IRMAOS MASSIGNAN CONSULTORIA LTDA ME	CNPJ 10.673.133/0001-82	R\$43.325,27
J F C ASSISTÊNCIA TEC E COM DE TURBOS LTDA ME	CNPJ 04.494.659/0001-00	R\$595,00
JLB EMBALAGENS LTDA -ME	CNPJ 22.804.119/0001-50	R\$5.700,00
JOAO FRANCISCO FERREIRA TRANSPORTES ME	CNPJ 04.418.155/0001-01	R\$3.840,00
LAIDE BATISTA DOS SANTOS EPP	CNPJ 04.945.277/0001-48	R\$1.320,00
LUCAS PEREIRA MUZEL ME	CNPJ 16.500.160/0001-30	R\$287,46



LUMEPAR INDUSTRIA DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA ME	CNPJ 11.732.071/0001-03	R\$6.290,01
MARIA ANGELA OTTO ME	CNPJ 15.631.528/0001-36	R\$600,00
MARIA DE JESUS ROCHA DE MELO ME	CNPJ 20.483.081/0001-35	R\$469,00
MEDPLASTICOS EIRELI-ME	CNPJ 22.891.781/0001-94	R\$5.670,00
MIGUEL SERRANO GOMES FILHO ME	CNPJ 15.756.353/0001-93	R\$3.701,00
MIVEDA AUTOPEÇAS LTDA ME	CNPJ 10.945.180/0001-38	R\$7.310,67
MOLAS PINHAIS LTDA ME	CNPJ 03.494.369/0001-96	R\$9.163,69
MULTIMAQ INDUSTRIA E COM. PC. MAQ.IND. LTDA EPP	CNPJ 80.050.149/0001-14	R\$14.754,01
NOVADIPAROL ROLAMENTOS E RET. LTDA ME	CNPJ 22.968.349/0001-54	R\$447,16
PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA EPP	CNPJ 77.070.639/0001-78	R\$373,56
PRIME DISTRIBUIDORA DE LONAS DE PVC LTDA -EPP	CNPJ 13.613.323/0001-00	R\$1.180,99
RMS COMERCIO DE PEÇAS AUT. LTDA ME	CNPJ 12.545.077/0001-26	R\$4.671,39
ROGERIO APARECIDO PEREIRA LOPES AUTOELETRICO ME	CNPJ 14.005.635/0001-96	R\$410,00
ROTTA 8 TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	CNPJ 08.184.177/0001-05	R\$189.339,47
STROKMATIC AUTOMATION TECHNOLOGY LTDA ME	CNPJ 09.239.137/0001-78	R\$91,41
SUPERFICI COMERCIAL LTDA EPP	CNPJ 00.854.360/0001-50	R\$548,70
TRATORAÇO E MERCADO DE CORREIAS LTDA EPP	CNPJ 00.111.430/0001-80	R\$751,58
VANFLEX EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS LTDA ME	CNPJ 09.574.063/0001-26	R\$47.823,27
VILMA CLEMENTE SILVA ME 17520642836	CNPJ 18.052.778/0001-00	R\$880,00
WD MADEIRAS ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA ME	CNPJ 10.770.990/0001-09	R\$5.040,00

